

x'

## **DECRETO Nº. 67, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL TIPO SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) Os dispositivos contidos no parágrafo 7º, do artigo 23 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, aprovada pela Lei nº 1.462, de 03 de agosto de 2023;

b) A não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei nº 1.428, de 08 de junho de 2022;

c) Que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Quartel Geral foi aprovado pela Lei 1.479, de 28 de dezembro de 2023;

d) Que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica incluído no QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Lei nº 1.479, de 28 de dezembro de 2023 (LOA), o elemento de despesa **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** na classificação orçamentária: **02.07.01.10.305.0120.2033 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde** a qual passa a integrar o Orçamento vigente.

**Art. 2º.** O Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, decreta a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente, suplementando-se as seguintes dotações orçamentárias, restrita ao Poder Executivo no importe total de R\$ 1.000,00 (Mil reais):

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
<b>02.07.01 – Seção de Saúde</b> <b>02.07.01.10.305.0120.2033 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>  Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000.1002	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000.1002</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 3º.** Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, restritas ao orçamento do Poder Executivo, no importe total de R\$ 1.000,00 (Mil reais):

<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>02.07.01 – Seção de Saúde</b> <b>02.07.01.10.305.0120.2033 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>  Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.500.000.1002	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000.1002</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral-MG, 18 de novembro de 2024.